

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2020.04.08.1

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Umari, Estado do Ceará, por ordem do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, o Sr. Josué Grangeiro Barros, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal n. 003, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme especificação dos produtos/materiais e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria Municipal de Saúde/FMS alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19).

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal n. 003, de 17 de março de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus.

COTACÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas e atuantes na região abaixo descritas, conforme planilha em anexo.

Empresas:

| Empresa | Nome | CNPJ |
|---------|---|--------------------|
| 01 | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA | 04.230.084/0001-00 |
| 02 | DROGAMED DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI | 18.739.858/0001-38 |
| 03 | VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONS. EM SAÚDE LTDA | 10.496.121/0001-05 |

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviços e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão n. 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Umari/CE, conforme mapa comparativo de preços.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10 | 01 | 10.301.0171.2.049.0000 | 33903000 |
| 10 | 01 | 10.302.0022.2.051.0000 | 33903000 |

FAVORECIDO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA.

CNPJ: 04.230.084/0001-00.

Endereço: Rua Senador João Tomé, 68, 1º andar, Centro, Cedro/CE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso IV c/c art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 4º, da Lei

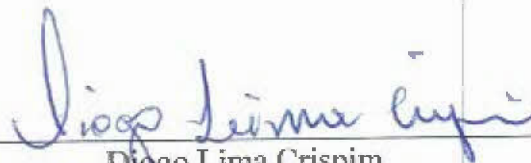
Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020 e no Decreto Municipal n. 003, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

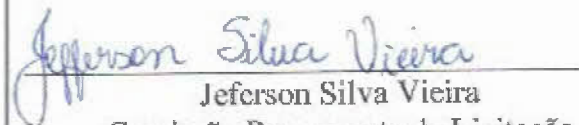
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Umari, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA.**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, o Sr. Josué Grangeiro Barros, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Umari/CE, 08 de abril de 2020.


Diogo Lima Crispim
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Jeferson Silva Vieira
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Lidiomar Pereira dos Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro